



## **PORTARIA Nº 88 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e

Considerando, que o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, dirigindo inclusive os trabalhos em Plenário, e ainda, que compete a Presidência representar, dirigir, executar e disciplinar todos os trabalhos legislativos, por expressa obediência ao comando expresso contido nos **art. 38 c/c art. 39, inciso II**, do Regimento Interno; e

Considerando, que compete a Presidência dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, inclusive, convocando as sessões extraordinárias, na superintendência da organização da pauta, como também, abrir, presidir, encerrar as sessões se necessário, com supedâneo no *inciso XXV, alíneas "a", "b" e "c"*, do citado **art. 39** do Regimento Interno; e

Considerando, a respeitável decisão provisória proferida nos autos da ação mandamental nº 0000305-43.2019.8.08.0026, oriundo do douto Juízo da Fazenda Pública Municipal desta



Comarca de Itapemirim, que em sede de cognição sumária e/ou superficial, proferiu a liminar então requerida, determinando a essa Presidência, que agendasse dia e hora para a realização de sessão extraordinária, no sentido de que seja dado conhecimento ao requerimento formulado pelos Impetrantes, concernente ao prosseguimento do projeto de lei nº 09/2019; e

Considerando, que no corpo da respeitável decisão liminar suso referenciada nº 000305-43.2019.8.08.0026, consta expressamente, que questões eivadas ou não de nulidades e/ou inconstitucionalidade a citada Lei Municipal nº 2.879/2015, serão objeto de apreciação na ocasião da ocorrência da sessão extraordinária, refiro-me em *oportuno tempore*, e

Considerando, ainda, que há outra decisão liminar mandamental proferida no bojo do processo judicial nº 0000479-52.2019.8.08.0026, proferida pelo douto Juízo da Fazenda Pública Municipal desta Comarca de Itapemirim, que determinou também em sede de liminar, a suspensão de todos os atos praticados na sessão extraordinária de 05 de fevereiro do corrente ano, mencionado expressamente o seguinte *in verbis*: **"Tal comando, entretanto, não facultou aos Vereadores que realizassem, a seu bel prazer e sem**



***obediência às regras do Regimento Interno, a citada Sessão Extraordinária.”***

Considerando, no mais, as solicitações internas nºs 04 e 05, subscritas pelo Vereador Vanderlei Louzada Bianchi, na condição de Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento e Membro Efetivo da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, requisitou, em ambas comissões permanentes, vista dos autos do projeto de lei nº 09/2019, posteriormente a publicidade do referido expediente legislativo; e

Considerando, mais além, que outros dois nobres Vereadores Leonardo Fraga Arantes e Vagner dos Santos Negrine, por intermédio das solicitações internas nº 09 e 10, recentemente protocoladas, em 26 de fevereiro do corrente ano e de hoje (27 de fevereiro do corrente ano), respectivamente, requerendo as desistências de quaisquer expedientes contrários a essa Presidência, visando assim a pacificação social legislativa; e

Considerando, o fato novo e superveniente concernente ao decreto nº 14.509/2019 oriundo do Executivo Municipal, decretando ponto facultativo nos dias 01 e 04 de março do



corrente ano, sexta e segunda, referentes ao feriado nacional de Carnaval, devidamente publicado no Diário Oficial do dia 25 de fevereiro do corrente ano,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER PONTO FACULTATIVO, nos dias 01 e 04 de março do corrente ano, no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, em extensão ao Decreto nº 14.509/2019 devidamente publicado no Diário Oficial de 25 de fevereiro do corrente ano suso referenciado.

**Art. 2º** TRANSFERIR a sessão extraordinária anteriormente marcada, por intermédio da Portaria nº 65, de 11 de fevereiro do corrente ano, para o dia 29 de março do corrente ano, às 10:00 horas, em estrita obediência a respeitável decisão interlocutória aqui mencionada, para que surtam seus legais efeitos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Itapemirim, 27 de fevereiro de 2019.

**Mariel Delfino Amaro**  
**Presidente**